



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Contratos

TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 0005571-93.2023.4.06.8001

PREGÃO ELETRÔNICO nº17/2023 - SJMG

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2024
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO,
RECEPÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS, DE FORMA CONTÍNUA, NAS
DEPENDÊNCIAS DA JUSTIÇA FEDERAL EM SÃO JOÃO DEL REI,
QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR MEIO DO TRIBUNAL
REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO E DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE
MINAS GERAIS, E A EMPRESA **VALOR EMPRESA DE SERVICOS
LTDA.**

A UNIÃO, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.452.786/0001-00, sediada na Avenida Álvares Cabral, 1.805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Raimundo do Nascimento Ferreira, por delegação na Portaria N.10/94 - DIREF, de 11/06/2014, e alterações, ambas do MM. Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº. 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **VALOR EMPRESA DE SERVICOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.932.346/0001-32, sediado(a) na Avenida Churchill, nº 129, sala 204, Centro - Rio de Janeiro/RJ, CEP 200200-50 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Alexandre Luis Rodrigues Pinto de Assis, *conforme atos constitutivos da empresa acostados aos autos*, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas que passam a integrar o contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Com fulcro no artigo 107 da Lei 14.133/2021 o prazo de vigência estipulado na Cláusula Três do contrato é prorrogado para o período de 01/06/2025 a 31/05/2025 a 31/05/2026.

§1º O primeiro dia de vigência da prorrogação corresponde ao marco final da vigência anterior, não repercutindo em duplicidade na execução financeira.

§2º Nos termos dos anexos VII-F e IX da IN 5/2017 e da Nota Técnica 652/2017 - MPDG é promovida a exclusão dos custos não renováveis, com adequação dos percentuais de aviso prévio (trabalhado e indenizado) a partir de 01/06/2025;

§3º Resguarda-se direito futuro à repactuação referente a acordos, convenção ou dissídio coletivo que venham a ser celebrados durante o período prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA –REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS: Com fulcro nos artigos 124, 134 e 135 da Lei nº 14.133/2021 promove-se:

I - a partir de 01/06/2024:

- a) o reajuste do insumo vale transporte, em face da majoração da tarifa de transporte público, conforme Decreto nº 11.076, de 27 de março de 2024;
- b) a repactuação pela CCT MG000478/2024 que promoveu o reajuste dos pisos salariais conforme Cláusulas Terceira e Quarta, o reajuste do Auxílio Alimentação conforme Cláusula Décima Segunda e o reajuste do Programa de Assistência Familiar, conforme Cláusula Décima Quarta;

II a partir de 01/01/2025:

- a) o reajuste do adicional de insalubridade em face do novo valor do salário mínimo estipulado pelo Decreto 12.342 de 30 de dezembro de 2024;
- b) a repactuação pela CCT MG000506/2025 que promoveu o reajuste dos pisos salariais conforme Cláusulas Terceira e Quarta, o reajuste do Auxílio Alimentação conforme Cláusula Décima Segunda e o reajuste do Programa de Assistência Familiar, conforme Cláusula Décima Quarta;
- c) Em face da alteração do FAP, promove-se:
 - c.1) a alteração do SAT de 2,00% para 2,45%;
 - c.2) a alteração do percentual dos encargos sociais de 72,18% para 72,73%;
 - c.3) a alteração do percentual de contingenciamento de encargos trabalhistas de 32,29% para 32,39%, de modo que o Quadro Resumo de Retenções constante na Cláusula Oitava do contrato passa a contar com a seguinte redação:

Quadro Resumo das Retenções

PERCENTUAIS PARA CONTINGENCIAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS A SEREM APLICADOS SOBRE A NOTA FISCAL (UTILIZAÇÃO DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL)	
Título	VARIAÇÃO RAT AJUSTADO 0,50% A 6%
	EMPRESAS
Grupo	LICITANTE
SUBMÓDULO E.1 - da IN 02/2008 MPOG:	36,25%
SAT (RATxFAP):	2,45%
13º salário	9,09%
Férias	9,09%
1/3 constitucional	3,03%
Subtotal	21,21%
Incidência do Grupo A (*)	7,69%
Multa do FGTS	3,49%
Encargos a contingenciar	32,39%

Taxa da conta-corrente vinculada (inciso II art. 2º IN 001/2013)	-
Total a contingenciar	32,39%

(*) A incidência recai sobre as verbas de 13º salário, férias e 1/3 constitucional, variando de acordo com o RAT Ajustado da empresa.

(**) Caso o contrato firmado entre a empresa e o banco oficial tenha previsão de desconto da taxa de abertura e manutenção diretamente na conta-depósito vinculada, esse valor deverá ser retido da fatura e devolvido à conta vinculada, nos termos do inciso VIII do artigo 17 da Resolução CNJ n. 169/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO - Em face das alterações promovidas pelas cláusulas Primeira e Segunda deste Termo Aditivo, o valor mensal do contrato será alterado de R\$14.170,63 (quatorze mil cento e setenta reais e sessenta e três centavos) para:

- a) **R\$14.837,18 (quatorze mil oitocentos e trinta e sete reais e dezoito centavos)** no período de 01/06/2024 a 31/12/2024;
- b) **R\$15.712,04 (quinze mil setecentos e doze reais e quatro centavos)** no período de 01/01/2025 a 28/02/2025;
- c) **R\$15.828,09 (quinze mil oitocentos e vinte e oito reais e nove centavos)** no período de 01/03/2025 a 31/05/2025;
- d) **R\$15.647,10 (quinze mil seiscentos e quarenta e sete reais e dez centavos)** a partir de 01/06/2025.

CLÁUSULA QUARTA – Com fulcro no artigo 124, I, a é incluído o inciso XXXVI na cláusula Onze do contrato, com a seguinte redação:

XXXVI - Em cumprimento ao Art. 10-caput da Resolução CNJ nº 587, a contratada deverá enviar mensalmente os dados de seus empregados que prestam serviços para a Subseção Judiciária de São João Del Rei.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal, conforme as Naturezas de Despesa nsº 339037-01 e 339037-02 empenhada com créditos do Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional (PTRES 168312).

CLÁUSULA SEXTA PUBLICAÇÃO: Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas e sitio eletrônico oficial, nos termos e condições previstas no art. 91 c/c 94 da Lei nº 14.133/2021.

Raimundo do Nascimento Ferreira

Diretor da Secretaria Administrativa**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS***assinado digitalmente***Alexandre Luis Rodrigues Pinto de Assis****VALOR EMPRESA DE SERVICOS LTDA.***assinado digitalmente*

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Luis Rodrigues Pinto de Assis, Usuário Externo**, em 27/05/2025, às 20:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo do Nascimento Ferreira, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 27/05/2025, às 20:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1248636** e o código CRC **A172FF9E**.

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br

0005571-93.2023.4.06.8001

1248636v3